

INTERESSADO: José Eduardo Fernandes Ferreirinha

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Consª Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 3548/75, CPG, Aprovado em 12 / 11 / 75
Com. ao Pleno em 10 de Dezembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

José Eduardo Fernandes Ferreirinha, filho de Eduardo Benedito de Faria de Almeida Ferreirinha e de dona Alda de Assunção Marinho Fernandes Ferreirinha, nascido em Portugal, a 1º de setembro de 1964, domiciliado e residente na Av. Rebouças nº 3797, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Concluiu o curso primário, com 4 séries, na Escola Primária Elementar de B, da Vilarinha, em Portugal.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por José Eduardo Fernandes Ferreirinha, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série em 1976.

São Paulo, 12 de novembro de 1975

a) Consª Therezinha Fram

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Le-me Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 12 de novembro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente